

# PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 2025

## Resumo

Este documento apresenta o plano de trabalho anual do Conselho Fiscal, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões e o escopo a ser trabalhado no exercício de 2025

Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 30/01/2025



PREFEITURA DE  
RIO PRETO



# Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Versão 1.0 – janeiro de 2025

Cel. Fábio Rogério Candido  
**Prefeito Municipal**

Cel. Miguel Elias Daffara  
**Diretor Superintendente**

## **Membros do Conselho Fiscal**

Fabiano Luís Medeiros Sanches – Presidente

João Pedro Fortunato Delarmelino Silva – Membro Titular

Katia Aparecida Froes Fortunato – Membro Suplente

Roberto Carlos Menoni Junior – Membro Titular

Victor Hugo Yamamoto – Membro Suplente



## Sumário

Sumário .....	3
INTRODUÇÃO.....	4
O CONSELHO FISCAL.....	5
BASE LEGAL.....	5
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL .....	5
MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL .....	6
PLANO DE TRABALHO PARA 2024 .....	9
ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS .....	12

# INTRODUÇÃO

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) são instituídos por meio de legislações específicas de cada ente federativo, com o objetivo de regular a previdência dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados à União, Estados, ao Distrito Federal e Municípios.

Esses regimes têm como missão fundamental organizar a arrecadação das contribuições sociais previdenciárias e estabelecer as diretrizes para a concessão dos benefícios previdenciários, garantindo assim seu caráter contributivo e solidário, sempre em busca do equilíbrio financeiro e atuarial.

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social, existem aproximadamente 2.150 (dois mil, cento e cinquenta) RPPS no Brasil, responsáveis pela proteção previdenciária de mais de oito milhões de servidores, incluindo ativos, inativos e pensionistas.

Conforme esses dados, estima-se que o ativo financeiro sob gestão desses RPPS ultrapassa 160 bilhões de reais, com a maior parte dos recursos investidos em fundos de investimento e títulos públicos.

Além disso, os RPPS devem realizar a gestão de seu passivo atuarial, sendo que a soma dos resultados de todos os regimes no país revela um montante estimado em mais de um trilhão de reais, conforme a estatística mencionada.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como princípio a gestão democrática da Seguridade Social, promovendo uma administração descentralizada que envolve a participação de trabalhadores, empregadores, aposentados e órgãos governamentais nos colegiados.

Para atender a essa exigência constitucional e às disposições da norma federal, foram criados dois órgãos colegiados encarregados da gestão e fiscalização da entidade previdenciária municipal: o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal.

Este documento apresenta o plano de trabalho anual do Conselho Fiscal, estabelecendo os procedimentos a serem adotados, o cronograma de reuniões e o escopo das atividades a serem desenvolvidas.

## O CONSELHO FISCAL

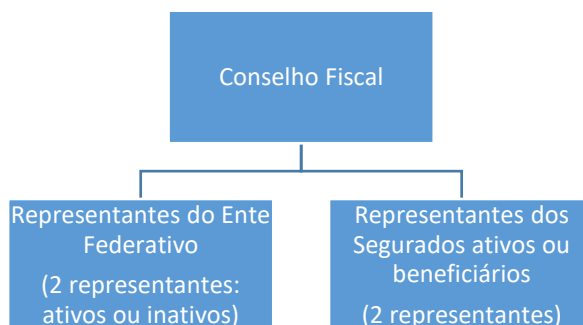
O Conselho Fiscal, por sua vez, é o órgão colegiado que cumprirá a missão de fiscalizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social em relação aos seus deveres legais e estatutários. Não se trata, como frequente e equivocadamente se pensa, de simples análise das contas da entidade, mas também de observação da consecução de toda regularidade da entidade.

### BASE LEGAL

- Artigo 112 da Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pelas Leis Complementares nº 626<sup>1</sup>, de 24 de junho de 2020 e nº 695, de 26 de outubro de 2022<sup>2</sup>;
- Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado em 28 de agosto de 2020.

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por 04 (quatro) membros titulares, escolhidos da seguinte forma:



- 02 (dois) representantes do ente Federativo - Município - indicados, juntamente com seus respectivos suplentes, dentre servidores públicos municipais ativos ou inativos, pelo Chefe do Poder Executivo;

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/lei-complementar/2020/63/626/lei-complementar-n-626-2020-altera-dispositivos-da-lei-complementar-municipal-n-139-de-29-de-dezembro-de-2001-e-da-outras-providencias>

<sup>2</sup> <https://riopreto.siscam.com.br/arquivo?Id=487914>

- 02 (dois) representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizado e realizado pelas Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais que comprovem possuir o devido registro no órgão competente, a ser realizado a cada 2 (dois anos).

Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz, a fim de prestar esclarecimento, mas sem direito a voto

## MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O mandato dos membros do conselho fiscal será de 04 (quatro) anos. Será admitida a recondução dos conselheiros, limitada ao período máximo de três mandatos consecutivos, sendo a representação do conselho renovada de um em um ano, alternadamente, por metade dos seus membros.

São hipóteses de declaração de vacância do mandato do membro do Conselho Fiscal:

- Exoneração;
- Demissão;
- Posse em outro cargo inacumulável que implique a exclusão do Conselheiro da condição de participante do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto;
- Passar o Conselheiro Fiscal a que faz menção a ocupar cargo em comissão de livre nomeação pelo Chefe do Executivo;
- Renúncia;
- Ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas do Conselho Fiscal, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, e
- Falecimento.
- Não comprovação dos requisitos de que trata o inciso I do art. 8-B da Lei nº 9.717/1998, no prazo de 60 (sessenta) dias após nomeação ou indicação para o Conselho.
- Ausência da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, tendo o conselheiro o prazo de 6 (seis meses) para obtenção da mesma, salvo justificativa, quando o membro for indicado para estudo e realização da certificação.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas acima, convocar-se-á imediatamente o suplente respectivo, que será empossado na primeira reunião ordinária do Conselho depois da data da ocorrência. Caso convocados os suplentes, havendo renúncia de todos estes, a vaga será preenchida

por representante indicado pelas Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais ou pelo Chefe do Poder Executivo, a depender da representação, conforme as regras para a eleição, no prazo de 30 dias contados da data da última renúncia.

## DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSLHO FISCAL

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. A norma tem por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica.

O art. 8-B da Lei nº 9.717/1998 trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

Ou seja, conforme verificamos na norma supracitada, **os membros titulares dos órgãos colegiados da RIOPRETOPREV deverão atender ao disposto nos incisos I e II do art. 8º-B da Lei 9.717/1998.** Nesse contexto, importante **destacar que o atual quadro de conselheiros, além de terem comprovado o disposto no inc. I, também obtiveram a certificação prevista no inc. II:**

Nome do Conselheiro	Certificação	Data de Validade	Titular/Suplente
<b>Fabiano Luís Medeiros Sanches</b>	CP RPPS COFIS I	01/2028	Titular
<b>Roberto Carlos Menoni Junior</b>	CP RPPS COFIS II	10/2028	Titular
<b>João Pedro Fortunato Delarmelino Silva</b>	CP RPPS COFIS I	10/2027	Titular

Diante da renúncia do membro do Daniel Henrique Martins Biot, que ocorreu em 11/10/2024, resta vago um dos cargos de membro titular do Conselho Fiscal.

Logo, verificamos que todos os membros titulares do colegiado já contam com a certificação profissional<sup>3</sup> estabelecida na legislação.

<sup>3</sup> Manual da Certificação Profissional: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Diretores-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAODOSPROFISSIONAISDOSRPPSVerso1.4.pdf>

# PLANO DE TRABALHO PARA 2025

Em todas as reuniões ordinárias, antes da ordem do dia, será seguido o seguinte procedimento de abertura da reunião:

## Atos Preparatórios:

- 1) Verificação do quórum legal.
- 2) Palavra da Presidência.
- 3) Palavra dos Membros.

A ordem do dia, que se iniciará após a prática dos atos acima citados, obedecerá ao seguinte planejamento básico:

## Ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre assuntos da agenda temática estabelecida no plano de trabalho;
- 2) Deliberação sobre assuntos não previstos na agenda temática e pautados pela Diretoria/Presidência;
- 3) Outros assuntos pautados na forma e prazos previstos no regimento interno.

Segue, abaixo, a proposta com os temas que serão debatidos nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal no ano de 2024:

Plano de Trabalho Anual e Agenda Temática do Conselho Fiscal para o Ano de 2025			
Proposta de Datas e Pautas das Reuniões Ordinárias			
Data	Dia da Semana	Hora	Pauta
30/01/2025	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Exame dos Balancetes Contábeis de novembro e dezembro de 2024;</li><li>2. Exame das informações sobre os investimentos no período de novembro e dezembro de 2024;</li><li>3. Votação do Plano de Trabalho Anual do Conselho Fiscal para o Exercício de 2025;</li><li>4. Votação do relatório de prestação de contas das atividades do conselho fiscal no ano de 2024;</li><li>5. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;</li><li>6. Apreciação da 1ª Revisão do Planejamento Estratégico para o período de 2024-2028;</li></ol>

25/03/2025	Terça-Feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exame das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas do ano de 2024;</li> <li>2. Aprovação da Ata da Reunião e expedição de Parecer do Conselho Fiscal;</li> <li>3. Apreciação do Resultado da Avaliação Atuarial Anual, conforme manual aprovado pelo colegiado;</li> <li>4. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do 4º bimestre de 2024;</li> </ol>
29/05/2025	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apreciação e Aprovação dos Balancetes Contábeis de Janeiro a abril de 2025;</li> <li>2. Apreciação e Aprovação das Informações sobre os investimentos da entidade no período de janeiro a abril de 2025;</li> <li>3. Exame das contribuições previdenciárias do quadrimestre anterior;</li> <li>4. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do 5 e 6º bimestre de 2024;</li> <li>5. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do 1º bimestre de 2025;</li> <li>6. Apreciação e votação do Relatório de Gestão Corporativa do 1º Trimestre de 2025.</li> <li>7. Apreciação e votação do relatório de controle interno do 2º Semestre de 2024 e do 4º trimestre de 2024;</li> </ol>
31/07/2025	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Eleição do Presidente do Conselho Fiscal (conforme previsto regimento);</li> <li>2. Apreciação dos balancetes contábeis de maio e junho de 2025;</li> <li>3. Apreciação e aprovação das informações sobre os investimentos da entidade no período de maio e junho de 2025;</li> <li>4. Apreciação e votação do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial do 2º bimestre de 2025;</li> <li>5. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;</li> </ol>

25/09/2025	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apreciação dos balancetes contábeis de julho e agosto de 2025;</li> <li>2. Apreciação e aprovação das informações sobre os investimentos da entidade no período de julho e agosto de 2025;</li> <li>3. Apreciação e votação do Relatório de gestão corporativa do 3º trimestre de 2025;</li> <li>4. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do terceiro bimestre de 2025;</li> <li>5. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;</li> <li>6. Aprovação da Ata da Reunião.</li> </ol>
27/11/2025	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apreciação dos balancetes contábeis de setembro e outubro de 2025;</li> <li>2. Apreciação e aprovação das informações sobre os investimentos da entidade no período de setembro e outubro de 2025;</li> <li>3. Apreciação e votação do plano de trabalho de 2026;</li> <li>4. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do quarto bimestre de 2025;</li> <li>5. Apreciação e votação do Relatório de gestão corporativa do 3º trimestre de 2025;</li> <li>6. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;</li> <li>7. Apreciação e votação do relatório do controle interno referente ao 3º trimestre de 2025.</li> </ol>

A fim de garantir a eficiência dos trabalhos, a ordem do dia das reuniões ordinárias poderá ser ajustada conforme a necessidade administrativa. Reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre que necessário, para tratar de assuntos urgentes ou que demandarem a participação de especialistas, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas e transparentes.

# ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das reuniões será acompanhado pela disponibilização das atas no sub portal da RIOPRETOPREV na internet.

Também será elaborado relatório trimestral de atividades do colegiado, que integrará o Relatório de Gestão Corporativa, e relatório anual de prestação de contas, que será disponibilizado no sub portal da RIOPRETOPREV na internet.

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2025.

*(assinatura digital)*

**FABIANO LUIS MEDEIROS SANCHES**  
Presidente do Conselho Fiscal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B20-B919-C7BE-EA25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO (CPF 327.XXX.XXX-48) em 29/01/2025 15:48:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIANO LUIS MEDEIROS SANCHES (CPF 169.XXX.XXX-39) em 18/03/2025 21:49:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIANO LUIS MEDEIROS SANCHES (CPF 169.XXX.XXX-39) em 18/03/2025 21:51:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/1B20-B919-C7BE-EA25>